



LEI Nº 1.784/2010, DE 15 DE JULHO DE 2010

***“Cria e Denomina o “Centro de Convivência José Procópio de Souza” no Município de Campina Verde/MG.”***

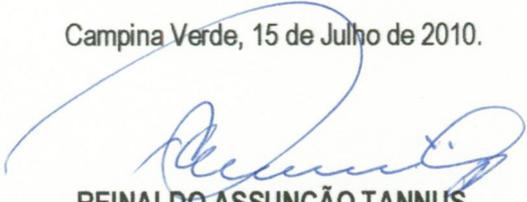
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, Sr. Reinaldo Assunção Tannus, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Centro de Convivência José Procópio de Souza” no Município de Campina Verde/MG, localizado à Rua 14, nº 1416, bairro Alvorada.

Art. 2º – O centro de convivência José Procópio de Souza tem por finalidade proporcionar a permanência do idoso, desenvolvendo-se atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde, 15 de Julho de 2010.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS,**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

15/07/10

  
**MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração